



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 18 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 883

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Dispensas - Aviso de Abertura	7
Errata	8



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.916, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 12.920,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 12.920,00 (Doze Mil, Novecentos e Vinte Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
4.4.90.52.00 - 142 - Equipamentos e Material Permanente	12.920,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	12.920,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 12.920,00 (Doze Mil, Novecentos e Vinte Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2020 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.32.00 - 161 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.920,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	12.920,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.917, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 240.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0003 - Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 - 44 - Obrigações Tributárias e Contributivas	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais-Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 48 - Sentenças Judiciais	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	240.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
15.452.0016.2035 - Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 - 264 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	240.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 165/2025
De 10 de novembro de 2025

Dispõe sobre a designação dos Servidores para atuarem no Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, e outras providências.

Eu, ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para atuarem no Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens Móveis e Imóveis Estaduais, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no convênio a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, os seguintes servidores:

FUNCIONÁRIO	CARGO
CÉSAR EDUARDO BERTON	TÉCNICO AGROPECUÁRIO
PAULO CÉSAR PIRES GOLDONI	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 127, de 21 de julho de 20525.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura****Aviso de Dispensa nº 287/2025****Processo Administrativo nº 365/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para: Manutenção em veículos da frota do município.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:19/11/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 26/11/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Aviso de Dispensa nº 288/2025**Processo Administrativo nº 366/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa para: Aquisição de Material para atender as necessidades da Medida Socio Educativa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail proposta@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura:19/11/2025

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 26/11/2025 às 09h00min.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8314.

Errata**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, Centro - CEP 18.500-047
Fone (15) 3283-8331 – (15) 3283-8338
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ERRATA – TERMO DE CONTRATO**CONTRATADA: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, representada por seu Prefeito Municipal Antônio Valdecir Berto Filho, portador da cédula de identidade RG: 34.336.017 e CPF: 215.890.168-31, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, RETIFICA erro de digitação constatado no Contrato nº 236/2025 – Concorrência Eletrônica 006/2025 – Processo 289/2025, especificamente no item 2.1, referente à vigência contratual.

ONDE LÊ-SE:

“2.1. O prazo de vigência do contrato é de até 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços...”

LEIA-SE:

“2.1. O prazo de vigência do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços...”

JUSTIFICATIVA:

Após a publicação do Contrato nº 236/2025, verificou-se erro material no item 2.1 (Vigência), que constou de forma equivocada como 06 (seis) meses.

O item 3.1.2 (prazo de execução) sempre esteve correto, prevendo 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado pela empresa vencedora, bem como conforme condições do edital.

Diante disso, a divergência decorre exclusivamente de erro de digitação no item 2.1, o qual deve refletir o mesmo prazo previsto para execução do objeto, conforme documentos que instruíram a licitação.

Considerando que a correção de erro material não altera o objeto, nem modifica condições pactuadas, sendo mero ajuste textual, procede-se à retificação.

Prefeitura de Laranjal Paulista, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO VALDECIR
BERTO
FILHO:21589016831

Assinado de forma digital
por ANTONIO VALDECIR
BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.11.18 15:38:48
-03'00"

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA